



**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ACESSÓRIO DE  
SUBLOCAÇÃO PARCIAL DE IMÓVEL**

**Cláusula I**

Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como **SUBLOCADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca, CEP 13253-20, ITATIBA - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.122.571/0001-77, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58 e pelo Secretário da Administração, **EDUARDO ANTONIO SESTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º 30.337.638-7 e do CPF n.º 289.321.798-24.

b) Como **SUBLOCATÁRIAS: RÁPIDO FÊNIX VIAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. Deputado Cantídio Sampaio, 6557, Sala 02, Vila Nova Parada, CEP 02857-010, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.022.473/0001-39 e **EXPRESSO FÊNIX VIAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. Deputado Cantídio Sampaio, 6557, Sala 03, Vila Nova Parada, CEP 02857-010, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.849.495/0001-41, neste ato representadas pelo Administrador e Gerente, **VICTOR HUGO GRANZIERA ABI CHEDID**, portador da cédula de identidade (RG) nº 32.094.854 SSP/SP e do CPF/MF nº 332.786.248-66, consoante previsto nas Cláusulas 4ª dos Contratos Sociais.

**Cláusula II - OBJETO**

2.1 - O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato Acessório de Sublocação Parcial de Imóvel, na Cláusula VII, Item 7.1, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo nº 01845/2017.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria de Governo

2.1.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses.

**Cláusula III - DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Acessório de Sublocação Parcial de Imóvel, ao qual adere integralmente o presente termo de aditamento.

3.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

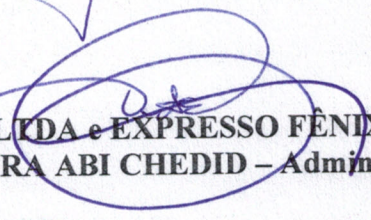
Por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença das testemunhas adiante indicadas. Itatiba, **30 JUL 2021**

Pela sublocadora:

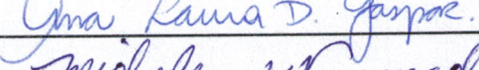
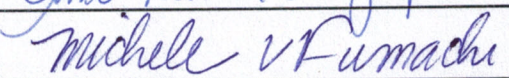
  
**THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**EDUARDO ANTONIO SESTI JUNIOR**  
Secretário de Administração

Pelas sublocatárias:

  
**RÁPIDO FENIX VIAÇÃO LTDA e EXPRESSO FÊNIX VIAÇÃO LTDA**  
(VICTOR HUGO GRANZIERA ABI CHEDID – Administrador e Gerente)

Testemunhas:

- 1.- 
- 2.- 

Observação: Esta é a fl.02/02 do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato Acessório de Sublocação Parcial de Imóvel, oriundo do Processo Administrativo n.º 01845/2017, firmado em **30 JUL 2021**